

# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**TERMO ADITIVO N. 019/2020** 

Termo Aditivo ao Contrato n. 044/2019, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para os Cartórios Eleitorais do Sul do Estado de Santa Catarina (2ª Região). autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração Orçamento, às 1.177 1.185 fls. е do Procedimento Administrativo Eletrônico 8.667/2019 (Pregão n. 022/2019), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa AP Serv Limpeza e Conservação Especializada Ltda., conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa AP SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA., estabelecida na Rua Ataulfo Alves, n. 186, sala 3, Roçado, losé/SC, CEP 88108-220, telefone (48)3346-8476, patrick@apserv.com.br, inscrita no CNPI sob o n. 08.587.258/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Patrick Gabriel Fontanella Kuhnen, inscrito no CPF sob o n. 006.191.809-19, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 044/2019, em relação à variação do piso salarial da categoria e ao incremento do valor referente ao auxílio alimentação, e o reequilíbrio econômico-financeiro, no que tange à variação percentual dos tributos incidentes sobre o faturamento da empresa no Simples Nacional, bem como a alteração da Cláusula do Pagamento.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto da subcláusula 1.1 do Contrato n. 044/2019, passam a ser, a partir de  $1^{\circ}$  de janeiro de 2020:

LOCAL	ITEM	FUNÇÃO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	VALORES	
					Mensal	Pacote Adicional
Araranguá	<b>T</b>	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.065,63	R\$ 26,15
Braço do Norte	2	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.065,63	R\$ 26,15
Criciúma	З	Auxiliar de serviços gerais	<b>T</b>	180h	R\$ 2.840,95	R\$ 26,21
	4	Auxiliar de serviços gerais	1	16h	R\$ 413,57	R\$ 25,85
lçara	5	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.065,63	R\$ 26,15
lmaruí	6	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.065,63	R\$ 26,15
Imbituba	7	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.065,63	R\$ 26,15
Laguna	8	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.065,63	R\$ 26,15
Sombrio	9	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.065,63	R\$ 26,15
Tubarão	10	Auxiliar de serviços gerais	1	180h	R\$ 2.840,95	R\$ 26,21
Turvo	<del></del>	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.065,63	R\$ 26,15
Urussanga	12	Auxiliar de serviços gerais	1	120h	R\$ 2.065,63	R\$ 26,15

2.2. O valor total mensal descrito na Cláusula Segunda do Contrato n. 044/2019 passa a ser de R\$ 24.686,14 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato n. 044/2019, que passa a ter seguinte redação:

"[...]

- 6.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.
- 6.1.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais.

[ ...]"

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 044/2019.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 13 de abril de 2020.

**CONTRATANTE:** 

EDUARDO CARDOSO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN SÓCIO-ADMINISTRADOR

**TESTEMUNHAS:** 

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS